PROJETO DE LEI Nº 03, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.041, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, o inciso V do artigo 3º, o artigo 4º, o artigo 6º e o *caput* do artigo 7º, todos da Lei Municipal Nº 3.041/2023, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente, que integrará a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

.....

Art. 3º.....

[...]

V - Outras receitas que vierem destinadas ao Fundo, por lei, inclusive as previstas na Lei Complementar nº 295, de 20 de dezembro de 2023, no Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

Art. 4º Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

[...]

Art. 6º O Fundo será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente,

no exercício da gestão do Fundo, compete administrar e gerir financeiramente e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo, bem como deliberar junto ao COMDEMA sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos, na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, cabendo-lhes ainda:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, em 05 de fevereiro de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

MENSAGEM 003/2024

Santo Amaro da Imperatriz/SC, em 05 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Vereador

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU

Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Amaro da Imperatriz

Senhora Presidente,

Cumpre-me passar às mãos de Vossa Excelência, para devida apreciação desta colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que **"ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.041, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A alteração em comento se faz necessária, tendo em vista exigências advindas da Receita Federal do Brasil para a abertura do CNPJ do Fundo Municipal do Meio Ambiente, conforme documento anexo.

Atenciosamente,

_____

RICARDO LAURO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL